

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1396/2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos provenientes de alienação de bens de capital para pagamento de despesas de origem previdenciária e dá outras providências.”

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Rubinéia autorizado a utilizar recursos provenientes da alienação de bens de capital para pagamento de despesas de origem previdenciária, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. As despesas previdenciárias mencionadas nesta lei correspondem à diferenças apuradas em pagamento de parcelamentos de dívida junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rubineia – IPREM.

Art. 3º As despesas relacionados ao cumprimento desta lei serão cobertas com verbas previstas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 30 de abril de 2015.


CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data


JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete